



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e  
Controle Ambiental**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº do documento: 2100.01.0053391/2021-69**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE<br/>REQUERIMENTO<br/>DE INTERVENÇÃO<br/>AMBIENTAL</b>  | <b>ÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE DO SISEMA<br/>RESPONSÁVEL PELO<br/>PROCESSO</b> |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------|
| Não passível de<br>Licenciamento<br>Ambiental                     | 2100.01.0053391/2021-69   | NAR PATOS DE MINAS                                         |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b> |                           |                                                            |
| Nome: Osanan Pereira Caixeta                                      |                           | CPF/CNPJ: 744.037.966-72                                   |
| Endereço: Rua República do Chile, 229                             |                           | Bairro: Alto do Caiçaras                                   |
| Município: Patos de Minas                                         | UF: MG                    | CEP: 38.800-000                                            |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                 |                           |                                                            |
| Nome: Osanan Pereira Caixeta                                      |                           | CPF/CNPJ: 744.037.966-72                                   |
| Endereço: Rua República do Chile, 229                             |                           | Bairro: Alto do Caiçaras                                   |
| Município: Patos de Minas                                         | UF: MG                    | CEP: 38.800-000                                            |

|                                                                                                                           |               |                      |                                    |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                         |               |                      |                                    |           |
| Denominação: Fazenda Onze Mil Virgens e Palmeiras                                                                         |               |                      | Área Total (ha): 10,5103           |           |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.003                                                                   |               |                      | Município/UF: Rio Paranaíba        |           |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155504-D6BB.DD1F.A5C0.4B3A.8207.4422.E217.E35A |               |                      |                                    |           |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |               |                      |                                    |           |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       |               | Quantidade           | Un                                 |           |
| Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas                                                                       |               | 19,0000              | un                                 |           |
|                                                                                                                           |               |                      |                                    |           |
|                                                                                                                           |               |                      |                                    |           |
| <b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>                                                                                  |               |                      |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                                                     |               | Especificação        | Área (ha)                          |           |
| Agricultura                                                                                                               |               |                      | 0                                  |           |
|                                                                                                                           |               |                      |                                    |           |
| <b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                |               |                      |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                                                              | Área (ha)     | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado Antropizado                                                                                                       |               | 0                    |                                    | 2,1688    |
|                                                                                                                           |               |                      |                                    |           |
|                                                                                                                           |               |                      |                                    |           |
| Total:                                                                                                                    |               |                      | Total:                             | 2,1688    |
| <b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>                                                                 |               |                      |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                                                        | Especificação | Quantidade           | Unidade                            |           |
| Lenha de floresta nativa                                                                                                  |               | 15,0000              | m³                                 |           |
|                                                                                                                           |               |                      |                                    |           |
|                                                                                                                           |               |                      |                                    |           |
| <b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA</b>                                                   |               |                      |                                    |           |

## VISTORIA

**Nome: NAYARA KELEN DA SILVA**

Data da Vistoria: 24.09.2021

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 28.09.2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção                                 | Datum       | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |         |
|-----------------------------------------------------|-------------|------|-------------------------|---------|
|                                                     |             |      | X                       | Y       |
| Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas | SIRGAS 2000 | 23K  | 351061                  | 7878676 |
|                                                     |             |      |                         |         |
|                                                     |             |      |                         |         |

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTAO INDEFERIDOS.

### 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo***

**do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.**



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 01/10/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36019252** e o código CRC **D707B68F**.